



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 847 (de 03/12/92)

APROVA O LOTEAMENTO

EURICO CARAPINA

O Prefeito Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o Loteamento Eurico Carapina, propriedade de Antônio Eurico dos Santos e outros, CPF 142612406/20 localizado em Congonhal/MG frente aos lados direito e esquerdo da Rua José Júlio de Lima.

PARÁGRAFO-ÚNICO - O Loteamento Eurico Carapina é composto por dez (10) lotes, distribuídos entre as quadras A e B, em uma área total de 3.834,75M2.

Art.2º - O projeto do Loteamento Eurico Carapina, na escala 1:500, fica respectivamente aprovado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 03 de Dezembro de 1.992

  
Mauro Pereira da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -